



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.077/2020

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Cria rubrica e Adiciona Crédito **Especial por Excesso de Arrecadação** no valor de **R\$ 222.339,80 (Duzentos e vinte e dois mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)**, para viabilizar a utilização dos recursos recebidos por meio da resolução 1666/202 no enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19.

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 26 de Outubro de 2020

Wenderson Ap. P. dos Santos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PROJETO DE LEI N.077/2020

Cria Rubrica e Autoriza **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** no valor de **R\$ 222.339,80 (Duzentos e vinte e dois mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)** para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criada a rubrica e autorizada, a abertura de **Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação** no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor de **R\$ 222.339,80 (Duzentos e vinte e dois mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)**, em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.02 DIVISAO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1030100342.017000 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
3.3.90.39.00.00 – 3484 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	
Fonte: 372 REC. RESOL. 1666/2020 - ENFR. COVID-19	222.339,80

Total da Suplementação: 222.339,80

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

Fonte: 372 REC. RESOL. 1666/2020 - ENFR. COVID-19	222.339,80
---	------------

Total da Fonte 222.339,80

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – PR, 26 de Outubro de 2020.

Wenderson Ap. P. dos Santos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67